

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE****- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE****PREÂMBULO**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 121/2024 de 02/01/2024 publicado no DOE/MA em 22/01/2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame, da Resolução Nº 019 - CONLESTE/2023 de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, em sua forma eletrônica, referente ao fornecimento especificado no Termo de Referência conforme solicitação expressada no Processo Administrativo Nº 001/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital,

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Cópia da íntegra deste Edital e seus anexos estará disponível no sítio eletrônico do CONLESTE maranhense - www.conlestema.org ; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Portal de Licitações das BLL COMPRAS - www.bll.org.br ; com quantitativos e estimativa de preços, com especificações técnicas.
- 1.2. Está licitação sob a modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", será do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência.
 - 1.2.1. A Licitante deve obrigatoriamente examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.
- 1.3. A **Câmara Técnica Setorial de Saúde e Saneamento Básico** ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos ao Objeto deste procedimento licitatório;
- 1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração;

1.5. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pelo CONLESTE maranhense, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada, desde que se verifique ilegalidade insanável;

1.6. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhadas à Gerência Executiva através Comissão de Contratação,

EXCLUSIVAMENTE através do e-mail licitação@conlestema.org

2. DO OBJETO

DADOS DO CERTAME	
Órgão Interessado: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense	
Objeto: Suplemento Alimentar Nutricional composto de proteínas, vitaminas, minerais e fibra alimentar, sem lactose, pronto para consumo, UHT, considerado rico em proteínas, vitaminas (A, D, E, K, C, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B8, B9, B12) e sais minerais (cálcio, cobre, iodo, cromo, ferro, fósforo, magnésio, molibdênio, selênio, zinco) e fonte de fibras, sendo disponibilizado no mínimo 4 sabores diferentes , para atender a população infantil e juvenil., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Quadro de Especificações do Objeto no Termo de Referência.	
Valor de Referência Estimado: R\$ 358.071.840,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões setenta e um mil oitocentos e quarenta reais).	
Esclarecimentos e Impugnações: 7 de março de 2024 às 18:00h	
Início da Sessão Eletrônica: 12 de março de 2024 às 09 horas.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal BLL COMPRAS	
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br	
Endereço para retirada do Edital www.bll.org.br ou www.conlestema.org	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO:	☐ Serviços ☒ Aquisição ☐ Serviços comuns de engenharia
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: George Daniel Melo e Silva	e-mail: george@conlestema.org
Endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 - Angelim, Edifício Comercial Belo Center, Salas 01 e 02. São Luís/MA - CEP 65.060 – 645	
Autoridade Competente: Ozenildo José Pereira Correia.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	

**CONLESTE***maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☒ GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2.	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ TAREFA ☐ SERVIÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 26	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 (hum real) ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	☒ Poderão participar empresas em consórcio, observado o artigo 15 da lei 14.133/2021. ☐ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	25	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	29	Deverão constar na proposta: a) Prazo de Validade: 90 (noventa) dias; b) Prazo de entrega/fornecimento: O prazo de entrega e implantação será estabelecido a partir da reunião de alinhamento das expectativas, entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.3.2.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou ☒ capital social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40.1.	A contratada deverá atender todos os requisitos exigidos no item (3. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO) do Termo de Referência.
PROVA DE CONCEITO	49	☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	50	☐ SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência nos termos do Edital ou Termo de Referência. ☒ NÃO
ANEXOS	87	Integram este Edital, e dele fazem parte, os Anexos mencionados na Parte Geral deste edital.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação do objeto conforme campo DADOS DO CERTAME deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL BLL COMPRAS E NO PORTAL DO CONLESTE maranhense e as especificações constantes deste Edital, **serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A Parte Específica determinará:



CONLESTE

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

maranhense

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

2.1. a forma de apresentação das propostas, que em razão da natureza do objeto que será da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO GLOBAL, com indicação do valor do item.

2.2. O Cumprimento do Contrato de fornecimento se dará conforme cláusulas em instrumento contratual próprio.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que será de **Menor Preço**.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do CONLESTE maranhense.

4.1 Para licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Nº 11.462/2023 em seu Art. 17º, "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.bll.org.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário).

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. O licitante/interessado, no ato de envio de sua proposta de preços e documentos de habilitação, deverá encaminhar a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV do Termo de Referência).

8.3. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei Federal nº 14.143, de 1º de abril de 2021.

8.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.

12.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

12.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

12.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

15.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

16. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

16.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 - Plenário).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no Edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

19. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 21.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
22. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.
25. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 25.1. Modo de Disputa Aberto:
- 25.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 25.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 25.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 25.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 25.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 25.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

25.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

25.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

25.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

25.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

25.2.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

26. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

27.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que

porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

27.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

27.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

28. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO X - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de e-mail enviado em nome do CONLESTE maranhense.

29.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

29.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro/Comissão de Contratação - CC/CONLESTE maranhense, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337, Angelim - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02. São Luís/MA. CEP: 65.060-645 ou com assinatura eletrônica para o e-mail: licitacao@conlestema.org.

29.3. A Proposta de Preços readequada ao valor final deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo estar elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

29.3.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

29.3.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, fabricante/marca, valor unitário e valor total para todos os itens;

a) Apresentar material ilustrativo (folder, catálogo, panfleto, bula do medicamento, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua portuguesa relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

29.3.3. Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

29.3.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

29.3.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

29.3.6. Prazo de entrega: não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), pela CONTRATADA;

29.3.7. Local de entrega: Escritório Administrativo do CONLESTE maranhense, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, 337 - Angelim - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 - São Luís/MA. CEP: 65.060-645 ou outro local, desde acordado em instrumento de Contrato.

29.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

30. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

31.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

31.1.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

31.1.1.1. O licitante terá o prazo 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no subitem anterior.

31.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

31.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

31.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

31.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

31.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

31.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

32.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

32.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

32.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. 32.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

33. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

33.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

33.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

33.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

35. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

35.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

36. Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

37. Habilitação Jurídica:

37.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

37.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

37.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

37.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

37.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

37.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

37.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 37.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Nº 7.775, de 2012.

37.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

37.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

37.11. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

37.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

38. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

38.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

38.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

38.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

38.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

38.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

38.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

38.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

38.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

38.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 38.6 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

38.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

38.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

38.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

38.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 38.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

39. Qualificação Econômico-Financeira:

39.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

39.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

39.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

39.2.1. As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

39.2.2. As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

39.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

39.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. 39.2.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

39.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

39.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

39.3.1.1. Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

<i>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</i>	
LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,00$
<i>Ativo Circulante</i>	
SG = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,00$

39.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

39.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

39.4. As Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

39.4.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

39.4.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

39.4.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

39.4.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

40. Qualificação Técnica:

40.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na Parte Específica deste Edital e Termo de Referência.

40.2. documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

41. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

41.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

42. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a

mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

43. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

44. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. 45. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

46. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

47. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

47.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

48. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

49. As exigências da prova de conceito estão detalhadas no item 7.5 do Termo de Referência.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

50. A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

50.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

51. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

52.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

52.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

52.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

53. Cabe ao licitante solicitar de forma fundamentada, vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, cuja autorização compete à Autoridade Competente do CONLESTE maranhense.

54. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente do CONLESTE maranhense.

55. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

56. A sessão pública poderá ser reaberta:

56.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

56.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

56.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

56.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

57. Após as fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que procederá conforme determina o art. 71 da Lei 14.133/2021.

58. A homologação e Adjudicação deste Pregão compete ao Secretário Executivo.

59. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

59.1 Existe possibilidade de adesão à ARP resultante do presente Edital, observando-se os arts 31 e 32 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

60. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

60.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

60.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

60.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

61. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

62. A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

63. Conforme definido no item 12 do Termo de Referência do presente Edital.

66. O CONLESTE maranhense, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

67. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico do Portal de realização da Licitação (www.bll.com.br), nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

68. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico (licitacao@conlestema.org), nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

70. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

71. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

71.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

72. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras BLL Compras e no site do CONLESTE maranhense e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

73. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

74. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

75. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

76. Ao CONLESTE maranhense compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

76.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

76.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

77. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

78. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

78.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

79. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

80. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

81. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital. 82. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro.

83. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.conlestema.org / www.bll.org.br.

83.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site CONLESTE maranhense e BLL Compras.

83.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados.

84. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

85. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

85.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

85.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

85.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

86. Será concedida, com o objetivo de “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no Estado do Maranhão, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto item anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no Estado do Maranhão sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no Estado do Maranhão melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no Estado do Maranhão com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no Estado do Maranhão, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

87. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital;

ANEXO IV - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração **"PROPOSTA"**;

ANEXO IX - Modelos de Declaração **"HABILITAÇÃO"**;

ANEXO X - Minuta de Contrato;

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços Nº ____/2024

SEÇÃO XXVII - DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luis/MA, 28 de fevereiro de 2024.

OZENILDO JOSE
PEREIRA

CORREIA:3764329033

4

Assinado de forma digital
por OZENILDO JOSE PEREIRA
CORREIA:3764329033
Dados: 2024.02.28 16:35:36
-03'00'

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/2024-CONLESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

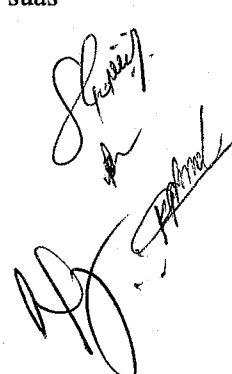
1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS conforme descrição no quadro abaixo, para futura e eventual aquisição de **SUPLEMENTO ALIMENTAR** destinado a atender necessidades nutricionais específicas de crianças e adolescentes atendidos por programas vinculados às áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Será adotado o Sistema de Registro de Preço, haja vista a conveniência do fornecimento do Objeto com previsão de ser de forma parcelada, conforme demanda e disponibilidade financeira. Adicionalmente, se justifica a adoção de Registro de Preços em razão de a demanda apresenta como característica a eventualidade em face de depender da alocação de recursos oriundos de capitação junto à União.

1.3 - O procedimento licitatório de aquisição na modalidade Pregão Eletrônico obedecerá integralmente a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Resolução Nº 019 - CONLESTE/2023 de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços e Regulamenta a licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 que regulamenta os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e correspondente Edital de Pregão Eletrônico.

1.3 - Para as Leis, Decretos e regulamentos acima mencionados, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações, quando devidamente em vigor.

1.5 - Fazem parte deste Registro de Preços:



Órgão Gerenciador - Órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

Órgão Participante - Órgão que participa dos procedimentos iniciais do Registro de Preços e integra a ata de registro de preços na condição de órgão participante conforme Termo de Referência.

Órgão Não Participante - Órgão que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - A legislação brasileira classifica SUPLEMENTO ALIMENTAR como o produto destinado a pessoas saudáveis, com finalidade de fornecer nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos em complemento à alimentação regularmente ingerida em refeições diárias.

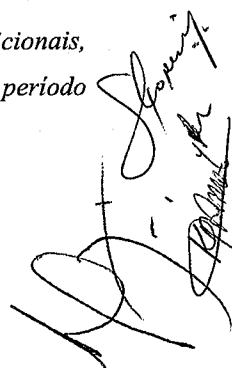
2.2 - Segundo a Resolução N° 26 de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar), as unidades escolares que atuam em período integral devem atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais diárias das crianças e adolescentes, distribuídas em pelo menos três refeições.

Art. 14 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados por profissionais nutricionistas, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

§1º Como disposto na Lei nº 11.947/2009, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável.

§2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:

I – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;



II – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;

III – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;

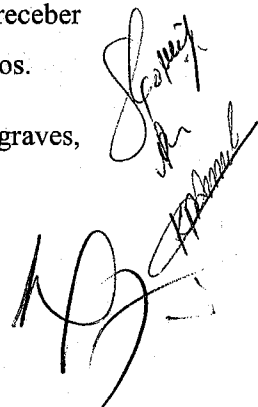
V – no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial; e

VI – no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

2.3 - O artigo 14 da mesma resolução traz diretrizes de como deve ser planejado o cardápio escolar que, por sua vez, deve considerar a cultura e os hábitos alimentares locais, além da vocação agrícola da região.

2.4 - Assim, o objetivo do presente registro de preços para eventuais compras é a inserção de SUPLEMENTO ALIMENTAR nas refeições fornecidas nas unidades escolares da rede pública, com sua inclusão na merenda escolar objetivando potencialmente contribuir com o aporte nutricional, e consequentemente, com o desenvolvimento físico e intelectual das crianças matriculadas na Rede Pública, cursando o ensino fundamental. Almeja também oferecer alimentação para crianças em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, cuja família esteja inscrita no Cadastro Único do Governo Federal e/ou incluídos nos Programas Sociais dos municípios da área de atuação territorial do CONLESTE maranhense, portanto, aptas a receber auxílios econômicos, os quais participam de eventos, cursos, palestras, passeios, dentre outros.

2.5 - É importante ressaltar que na infância, a Insegurança Alimentar pode trazer impactos graves,



como deixar crianças mais vulneráveis a doenças, e até a morte. Além disso, pode gerar efeitos a longo prazo, como maior risco de se tornarem adultos propensos a doenças como obesidade, hipertensão, diabetes, dentre outras.

3. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

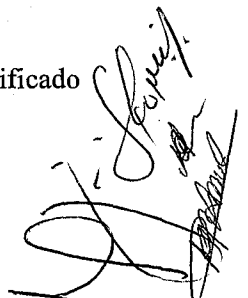
3.2 - Da Habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento de procuração pública;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumentos de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando plena experiência para atendimento do objeto.

3.2.1 - Qualificação Técnica do Licitante Participante

3.2.1.1 - Após a fase de disputa do Pregão Eletrônico a empresa PARTICIPANTE da Licitação deverá apresentar os documentos técnicos referentes ao fabricante do produto ofertado que comprovem:

- a) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente conforme RDC N° 153/2017, conjugada com a IN 16/2017 da ANVISA. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;
- b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Nutrição da sede do seu domicílio;
- c) Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado



de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Nutrição da sede do seu domicílio;

d) Alvara de Funcionamento; e

e) Atestado de Capacidade Técnica.

3.3 O presente edital não é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com item de ampla participação de empresas em geral.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** do item, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço global.

4.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

4.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.4 - A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar AMOSTRA, em caso de solicitação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

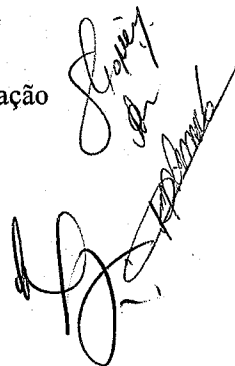
4.5 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1 - A oficialização da classificação do produto vencedor do Certame ficará condicionada à aprovação de amostra.

6.2 - O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.

6.3 - As amostras deverão ser enviadas em até 05 (cinco) dias úteis da expedição da solicitação



através de e-mail fornecido pelo licitante.

6.5 - Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, sabor e tabela nutricional.

6.6 - Será reprovada a amostra apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7 - Nos casos em que as amostras do primeiro colocado forem reprovadas, será solicitada ao segundo colocado o envio da sua amostra para análise e assim sucessivamente até que seja aprovada amostra.

6.8 - As amostras serão abertas para fins de análise e depois doadas à entidades filantrópicas ou à instituições de ensino.

7. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

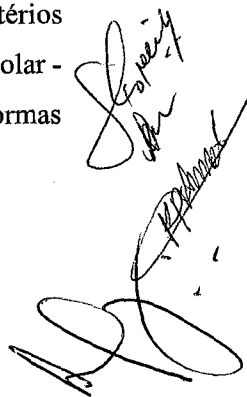
7.1 - A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador/Participante se será formalizada através da nota de empenho e/ou Autorização de Fornecimento, onde contarão as quantidades e o local de entrega dos produtos.

7.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho/Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas fracionamento, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

7.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

7.4 - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

7.5 Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer as Diretrizes e Critérios para Operacionalização do controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e normas sanitárias.



7.6 - A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

7.7 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.7.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

7.7.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

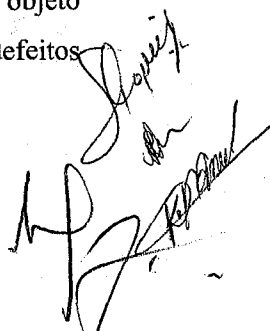
b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

7.8 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

7.9 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

7.10 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada;

7.11 - A fiscalização por parte do Contratante e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos



de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do Contrato. 7.12 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

8. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	UNITÁRIO	
				UNIT	TOTAL
01	Suplemento Alimentar Nutricional que contém 25 vitaminas e minerais. Presença de Prebio, um avançado e exclusivo composto de fibras contribuindo para o equilíbrio da flora intestinal. Indicado para: convalescentes, idosos, baixo peso, desnutridos e inapetentes. Distribuição energética: 23 á 27% de proteínas. 65% carboidratos. 8% gorduras. Fonte de fibras: 70% frutooligossacarídeos e 30% inulina. Sem adição de açúcares nos sabores morango, baunilha e banana. Sabores: morango, chocolate, baunilha, banana. Contém glúten. Apresentação frasco 200ml	frasco 200 ml	25.576.560	14,00	358.071.840,00
R\$ 358.071.840,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões, setenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).					

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, que se refiram a preços, marca ou se refiram às condições estabelecidas;

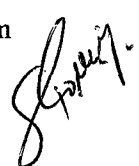
9.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato;

9.3 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

9.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.5 - Será por conta da Contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

9.6 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;



9.7 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.8 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação;

9.9 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade;

10.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

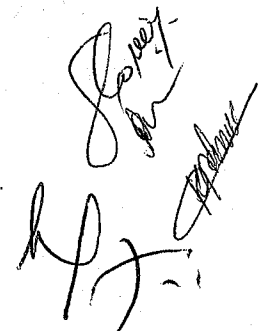
10.4 - Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

10.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da Contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo "Laudo de Recebimento", da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada por servidor indicado para o recebimento;

11.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, bem como, por servidor indicado para o recebimentos;



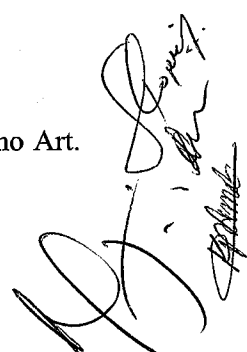
11.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art.



156 da Lei Federal 14.133/2021.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

14.1 Fica autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços nos termos dos arts. 31 e 32 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

15. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.

15.2 - Será utilizado o índice de variação da inflação para reajuste de contrato nos termos do Art. 25, §7º da Lei 14.133/2021

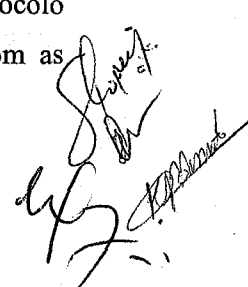
15.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

Parágrafo único. O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

Parágrafo único. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

15.5 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Contrate ou enviado eletronicamente por e-mail oficial, devidamente justificados e com as



respectivas comprovações;

15.5 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste Decreto, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

§ 1º A modificação do preço registrado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

§ 2º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

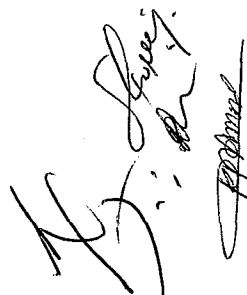
§ 3º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços (ARP) deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

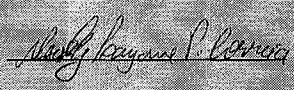
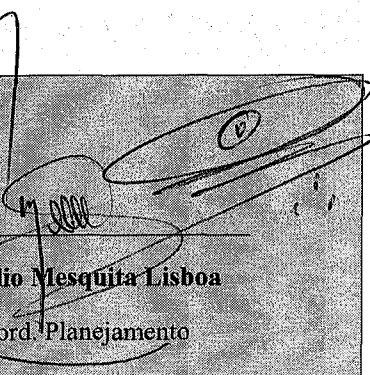


17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

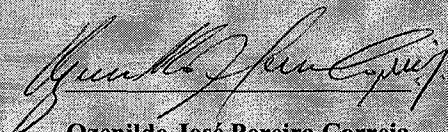
17.1 - O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será efetuado pela servidora **Naubeane Maria Carvalho da Cunha**, indicada pela Portaria Nº 098/CONLESTE/2022 CPF nº 912.149.473-87 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo;

São Luis/MA, 07 de fevereiro de 2024.

Equipe de Elaboração:

 Kaique Pereira Arruda Assessor Técnico	 Mykelly L. P. Correia Coord. Saúde e Saneamento	 Getúlio Mesquita Lisboa Coord. Planejamento
---	--	--

Aprovado por:


Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo
CONLESTE maranhense



"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade Nº _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS
NESTE EDITAL

Nome completo: _____ RG Nº: _____
_____ CPF Nº: _____ DECLARO, sob as penas da
Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da (Citar
Modalidade de Licitação) Nº ____/____, atende os índices financeiros previstos neste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

CRC/MA Nº _____



"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome completo): _____ RG Nº: _____
CPF Nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar da (Citar Modalidade de
Licitação) Nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento
convocatório, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL COMPREENDE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS**

Nome completo: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____ **DECLARO**, sob as penas da

Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da (Citar a Modalidade de Licitação) Nº ____/____, **DECLARA** de que suas propostas comerciais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do (Citar a Modalidade de Licitação) Nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

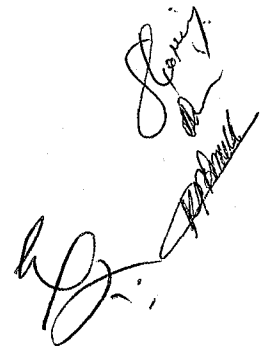
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;





CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. (Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



CONLESTE

maranhense

"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG Nº _____

CPF Nº _____ **DECLARO**, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE****ANEXO VIII****MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"**

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de (Citar Modalidade de Licitação) Nº ____/____ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto,

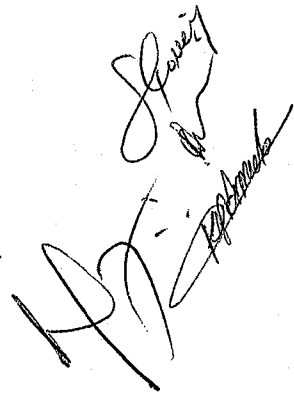
PROPÔE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE

ANEXO IX

MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

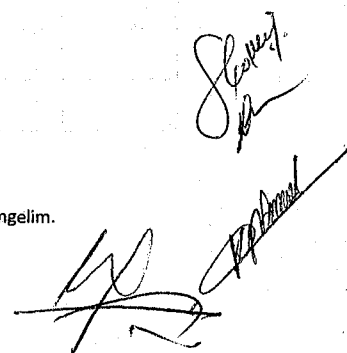
Nome completo: _____ RG Nº: _____
CPF Nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do (Citar Modalidade de Licitação) Nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE****ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO**

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº, com Escritório Administrativo na Avenida Jeronimo de Albuquerque Nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Bello Center - Angelim, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Ozenildo José Pereira Correia, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Nº e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1 de abril de 20203, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

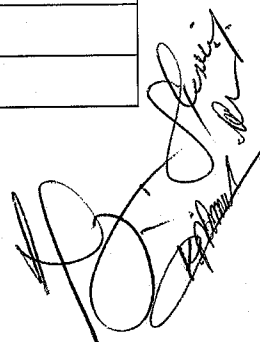
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONLESTE maranhense, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
XXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

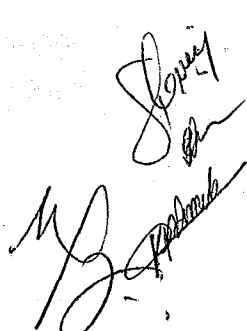
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contrato designado pela Contratante **Naubeane Carvalho**, matrícula 12-1/Representante da CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista a Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

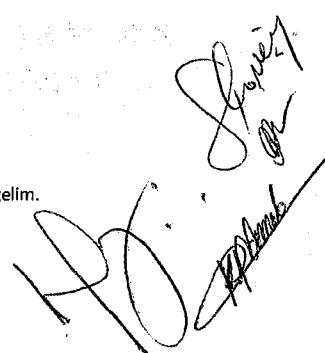
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei Nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luis/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme consta na Lei Nº 14.133/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.,

São Luis, _____ de _____ de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CONLESTE

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.311/0001-02, com Escritório Administrativo na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Nº 337, Angelim, no Município de São Luis, Estado do Maranhão - CEP 65.060 - 645, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº. , neste ato representado pelo

Prefeito Municipal Sr.doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr.doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento serviço de processamento de dados de solução de gestão integrada de saúde pública, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2023-CONLESTE maranhense, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação dos serviços discriminados no item I - DO OBJETO do Edital Nº ____/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1 A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante e/ou Gerenciador, por intermédio de celebração de contrato.

2.1.2 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, podendo o CONLESTE maranhense/Município escolher contratar os itens e os contratando em conformidade com as especificações constantes do Edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e Proposta do Fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.1.3 O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.1.4 O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

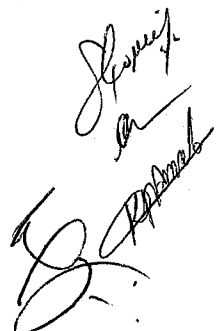
2.1.5 Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Participante e/ou Gerenciador, será de competência do Fornecedor corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser efetuado pelo Órgão Gerenciador, no caso de Contratação pelo CONLESTE maranhense ou por cada município individualmente (Participante ou por Adesão), que vier a contratar em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou mediante boleto bancário.

3.1.1 O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, desde que a produção e a indicação da faixa de desconto progressivo já tenham sido apontadas pela comissão designada de acordo com cronograma estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1.4 Por ocasião do pagamento, o Órgão Gerenciador/Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.1.5 Os valores pactuados somente poderão reajustados nos termos do item 9.3 do Termo de Referência.

3.1.6 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

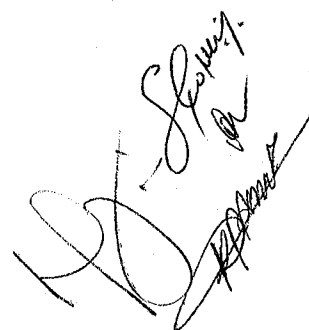
3.1.7 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme exigência da Lei 14.133/2021, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.

3.1.8 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2023 - CONLESTE maranhense, e seu Termo de Referência, ANEXO I.
- b) Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;
- c) Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;
- d) Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
- e) Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;



- f) Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- h) Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- i) Ler todas as condições da Ata e Edital, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- j) Entregar integralmente o objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- l) Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários durante toda a vigência contratual;
- m) Corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada acerca de falhas ocorridas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

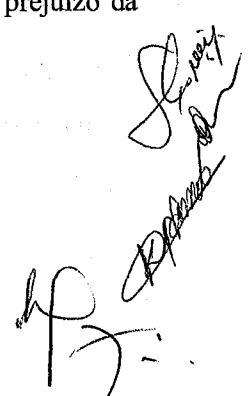
5.1 O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes fica sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

5.1.1 Advertência por escrito;

5.1.2 Multa;

5.1.2.1 Por descumprimento contratual, multa de até 20% sobre o valor do contrato, mediante sanção imposta em processo administrativo de responsabilidade, garantida o contraditório e ampla defesa;

5.1.2.2 Por hora de interrupção do serviço contratado, calculado sobre o valor global do contrato administrativo com o Contratante, observando o máximo de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior ou de outra sanção administrativa:



5.1.2.3 Para interrupção dos serviços, multa de 0,3% por hora calculada sobre o valor global do contrato administrativo com o Contratante;

5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONLESTE maranhense e todos os Participantes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CONLESTE maranhense incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

5.2 São consideradas ainda situações de aplicação das sanções previstas no subitem 5.1:

5.2.1 Prestar declaração falsa de que cumpre com os requisitos de habilitação e/ou de conformidade da proposta apresentada com as exigências deste Edital;

5.2.2 Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pelo CONLESTE maranhense;

5.2.3 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

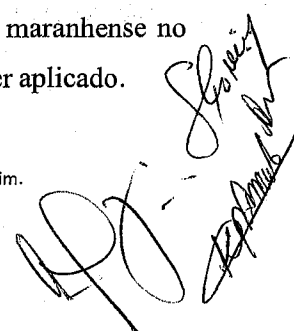
5.3 A multa moratória não é cumulativa às demais multas sancionatórias se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

5.4 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

5.5 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidência do CONLESTE maranhense, no prazo de 10 (dez) dias.

5.6 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao CONLESTE maranhense exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

5.7 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do CONLESTE maranhense no máximo em até 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.



5.8 O CONLESTE maranhense, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer Interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO

FORNECEDOR

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CONLESTE maranhense ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos da legislação pertinente;
- VI. For impedido de licitar e contratar com o CONLESTE maranhense ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos legislação pertinente.
- VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CONLESTE maranhense e seus Órgãos Participantes na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

6.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

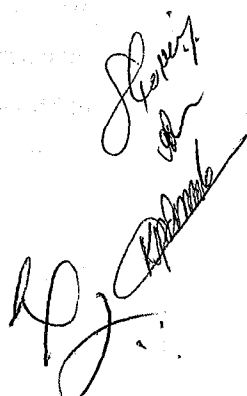
6.2 O gerenciamento e fiscalização do objeto contratado através desta Ata de Registro de Preço, serão realizados pelo respectivo Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício no qual for contratado.

7.2 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO



8.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 055/203 - CONLESTE maranhense, Pregão Eletrônico Nº ____/2023 - CONLESTE maranhense, REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 - CONLESTE maranhense, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses a contar da data de sua publicação.**

9.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 1 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

10.2 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3 O Órgão Gerenciador, bem como seus Órgãos Participantes, não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

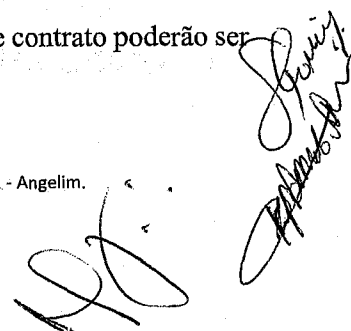
10.4 A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

10.6 Durante a vigência do contratado através dessa Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7 Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.7 No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica e, ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.





"O diálogo consorciado do municipalismo
com desenvolvimento regional/territorial"

Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

11.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís, ____/____/____.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Secretário Executivo

Órgão Gerenciador

FORNECEDOR